

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REG. PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 155/2018 E 149/2020

ATA

ATA DE REG. PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR POR ITEM**, publicada no DOM – Edição nº 2.627 do dia 30 de dezembro de 2020, e DOU – nº 249. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : ALTERNATIVA SERVIÇOS POUSADA E RESTAURANTE LTDA-ME – CNPJ: 13.537.168/0001-82, estabelecida na Av. Av. Juracy Magalhães, 171C, Centro, Coaraci-BA, CEP: 45.638-000, neste ato representada pela Sr. Diane Ribeiro Santos Oliveira, Brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF Nº 034.086.025-14, portador do RG nº 1343564204, residente e domiciliada na Av. Juracy Magalhães, 171, Centro, Coaraci-BA, CEP 45.638-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	Quarto simples, com ar, frigobar, TV e Wi-fi, com café da manhã	DIÁRIA	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
2	Quarto duplo, sem ar, com ventilador, frigobar, TV e Wi-fi, com café da manhã	DIÁRIA	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	Quarto duplo, com ar, frigobar, TV e Wi-fi, com café da manhã	DIÁRIA	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
4	Quarto triplo, com ar, frigobar, TV e Wi-fi, com café da manhã	DIÁRIA	80	R\$ 345,00	R\$ 27.600,00
5	Quarto quadruplo, com ar, frigobar, TV e Wi-fi, com café da manhã	DIÁRIA	80	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização dos serviços.

3.5. A forma de realização dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da realização dos serviços será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 028/2020 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Ordem de Serviço.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente realizados.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços realizados.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 (SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 22 de janeiro de 2021.

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)
Lucas Santos da Silva
Presidente da CPL

ALTERNATIVA SERVIÇOS POUSADA E RESTAURANTE LTDA-ME
(Fornecedor)
Diane Ribeiro Santos Oliveira
(Representante Legal)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADA:	ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/MF Nº	12.387.369/0001-88
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB A FORMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DESPESAS E PRIORIDADES DE PEÇAS JUDICIAIS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-5ª REGIÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR 07/01/2021 ATÉ 31/12/2021.
VALOR MENSAL	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE JANEIRO DE 2021
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADA:	ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/MF Nº	12.387.369/0001-88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 25, INCISO II LEI 8.666/1993	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; "
CONCOMITANTE COM ART. 3º DA LEI 14.039 DE 17/08/2020	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB A FORMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DESPESAS E PRIORIDADES DE PEÇAS JUDICIAIS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-5ª REGIÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR 07/01/2021 ATÉ 31/12/2021.
VALOR MENSAL	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATUR DO CONTRATO	07 DE JANEIRO DE 2021
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 155/2018 E 149/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARACI/BA

CONTRATADA: COMPLETA ENGENHARIA LTDA-ME.

CNPJ/MF Nº: 02.771.201/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS DO BAIRRO ANTÔNIO LEAL, MUNICÍPIO DE COARACI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE NOVO PERÍODO: 25/01/2021 a 25/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2021

PREFEITO: JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARACI/BA

CONTRATADA: TOPO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº: 26.212.831/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NAS RUAS DO CENTRO DE COARACI, COM UTILIZAÇÃO DE ASFALTO À QUENTE (C B U Q)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE NOVO PERÍODO: 25/01/2021 à 25/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2021

PREFEITO: JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com